



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.571, DE 29 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação de cargos de Inspetor de Alunos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Palma e altera o número de vagas de Monitor de Creche existente na Lei Complementar 014/2011 e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam criados e integrados no quadro de funcionários do Município 03 (três) vagas para o cargo de Inspetor de Alunos.

Art.2º As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º Ficam abertas 02 (duas) vagas no cargo de Monitor de Creche existente na estrutura administrativa do Município.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

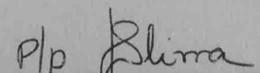
Art.5º. Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2015, para todos os fins e direitos, visando ações já implementadas nas unidades de ensino, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 29 de maio de 2015.


WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 29 / 05 / 2015


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO